

LEI MUNICIPAL Nº. 13/75 DE 19/08/1.975 =

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS E DAS OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O cidadão MARIO DE MELLO BONADIA, Prefei-
to Municipal de Jacupiranga, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gis, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a se-
guinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica equiparado ao novo salário-mínimo vigente, os
vencimentos dos funcionários abaixo discriminados

ESTÁVEIS

Serventes Padrão "H"

TEREZINHA DE JESUS GROTHE VALDOSKI

EDITH DA SILVA PENICHE

OLITA DE SOUZA AGUIAR

CONTRATADO PELA C.O.L.T.

Porteúdo Padrão "H"

HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º - Os vencimentos mencionados no artigo anterior des-
ta Lei, passará a ser de R\$. 532,80 (quinhentos e
trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos) mensais, correspon-
dente ao Novo Salário-Mínimo vigente na região.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei cor-
rerão por conta da verba própria do orçamento vi-
gente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, com valor retroativo a partir de 1º de maio
de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de agosto de 1.975.

MARIO DE MELLO BONADIA
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos dezanove (19) dias do mês de Agosto
de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

PAULO CORRÊA DE LEMOS
- Chefe do Serviço de Administração -